



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000- CEP

LEI Nº711 /2009

SÚMULA: Institui anualmente a data 1º de Março como Data Base para reposição e reajustes salariais dos Servidores Públicos Municipais de Carambeí – Paraná.

Proposição: Vereadora Lourdes de Jesus Madureira Ferreira

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído a Data de 1º de Março, anualmente, a Data-Base para reposição e reajustes salariais dos Servidores Públicos Municipais de Carambeí-Paraná.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 12 de Agosto de 2009

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL